



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
PEDIDO Nº 24356/2023

Solicitamos que nos seja enviada por email até às horas do dia/...../ 2023, **PROPOSTA DE PREÇOS (COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, em papel **TIMBRADO**, devidamente datado, com o número do **CNPJ** da empresa, para aquisição dos itens abaixo relacionados:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE SOLICITADA	UNID.	OBJETO
1	Código HSPM: 32.09.008 Código CATMAT: 329.359	2.400	ampola	TIOCOLCHICOSÍDEO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML

1.1. DESCRIÇÃO:

- Medicamento: tiocolchicosídeo 2 mg/mL
- Forma farmacêutica: solução injetável
- Via de administração: parenteral
- Embalagem primária: ampola com 2 mL
- Acondicionamento: embalagem secundária com até 200 ampolas
- Para fins de certificação em Boas Práticas de Fabricação: Produtos estéreis.
- Validade: pelo menos 2/3 do prazo de validade total na data da entrega ao HSPM

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



- Prazo de realização da despesa: entrega total. O prazo para entrega, de 10 dias úteis, será contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia.
- Fiscais de Contrato, de acordo com a Portaria HSPM nº 04, de 23 de janeiro de 2023: Elisa Eiko Takano Okamoto RF 849.104-6, Luciano Siqueira RF 837.998-0, Silvana Fortunato R. da Silva RF 852.094-1, Thaís Helena Costa Ribeiro RF 847.835-0, Vanessa Morato RF 782.438-6, Naldelene de Castro Cruz Batista RF 603.589-2, Graziela Roberta Rocha Suzuki RF 837.770-7, Sebastião Vasques dos Reis RF 852.957-4, Fagner Leão de Almeida, RF 852.002-0 e Jessica Eto, RF 851.957-9.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas somente nos dias úteis.

Fone (11) 3397-7953

4. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos medicamentos ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976 e RDC nº 250 de 20 de outubro de 2.004, acompanhada do último registro vencido;
- Indicar marca, fabricante, embalagem, apresentação e forma farmacêutica do produto ofertado;
- Os medicamentos deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO;”**
- Diluentes específicos para medicamentos injetáveis sob a forma de pó estéril ou liofilizado devem estar incluídos na proposta.

5. PENALIDADES:

5.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:

5.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do justo ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,

5.1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;

5.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;

5.1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.

5.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



5.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;

5.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

5.5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

5.7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

6. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

A empresa vencedora será comunicada e deverá enviar em prazo pré-estabelecido os seguintes documentos:

- **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
- **PGFN -** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- **FGTS –** Certificado de regularidade de situação,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



- A empresa que for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar a **CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO PAULO.
- A empresa que não for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DO NÃO CADASTRAMENTO** e de que nada deve a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados, firmada pelo seu representante legal, sob às penas da lei.
- **CERTIFICADO ou CERTIDÃO** do Registro do produto no Ministério da Saúde, em vigor, ou cópia do D.O.U ou ainda, pedido de revalidação, feito com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento do mesmo;

Declarar:

- Validade da Proposta: **60 dias**.
- **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até **10 (dez) dias**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - I.P.I.: Incluso.
 - Condições de pagamento: **30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. (Informar nº da conta)**
 - Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM.
 - Marca, fabricante, embalagem, apresentação, forma farmacêutica e validade do produto ofertado.

ATENÇÃO: O fornecedor deverá se cadastrar na Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM se, vencedor do certame, mediante solicitação formal de cadastramento, conforme Decreto Municipal nº 46.528/05.